



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE ORDINÁRIA Nº DE 2025

67

Concede ao "Clube dos Desbravadores Pioneiros da Mata" o Título de Utilidade Pública e institui no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, o Dia dos Desbravadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelo Clube dos Desbravadores Pioneiros da Mata, que proporciona a diversos jovens e adultos oportunidades de crescimento físico, mental, social e espiritual, promovendo disciplina, solidariedade, cooperação e o valor da vida em comunidade;

CONSIDERANDO a importância desta instituição à população bonjardinense, colaborando com o desenvolvimento cultural, social e religioso;

Apresenta este Projeto de Lei Ordinária que concede o Título de Utilidade Pública ao Clube dos Desbravadores Pioneiros da Mata e institui no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, o Dia dos Desbravadores.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao Clube dos Desbravadores Pioneiros da Mata, estabelecido na Rua Ruth Marques de Paula, S/n – CADEC, Bairro Várzea, no Município de Bom Jardim de Minas - MG, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.868.121/0005-00.

Parágrafo único - A concessão se dá em face dos serviços prestados pelo Clube à sociedade bonjardinense ao longo de mais de três décadas.

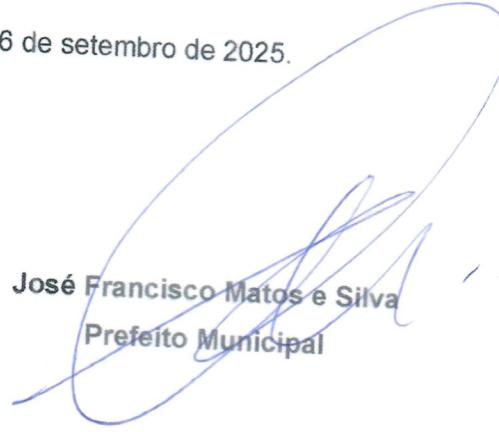
Art. 2º. Fica instituído no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, o Dia dos Desbravadores, a ser comemorado todo dia 20 de setembro.



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 16 de setembro de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal